Jornal OficialITARARÉ

Itararé (SP), 08 de agosto de 2020 - Ano VI - Edição 649 - Poderes Executivo e Legislativo
Lei Municipal 3.864, de 28 de fevereiro de 2018
Jornalista Responsável: Felipe Guimarães MTB 74.372 - Diagramadora Responsável: Juliana Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DEFERIMENTOS DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL - ALIMENTOS

1. Proc. N.º 2320608420 – CEVS 56100079111 – Rosenilda de Almeida – Restaurante – Rua São Pedro, 1850.
2. Proc. N.º 2320625219 – CEVS 47200044512 – Maristela Batista Dias – Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes – Rua São Pedro, 1973.
3. Proc. N.º 2320614220 – CEVS 47200045520 – Amanda Fante Rodrigues – Comércio varejista de Carnes – Açougues – Rua Dr. Antonio José Luciano de Mello, 722.
4. Proc. N.º 2320613420 – CEVS 47100044210 – Gentil Alves dos Santos – Mercearia - Rua Dr. Antonio José Luciano de Mello, 645.
5. Proc. N.º 2320611220 – CEVS 47100044318 – Rogério Ogenes Ribeiro – Mercearia – Rua Matilde Azevedo, 708.
6. Proc. N.º 2320614520 – CEVS 47100044415 – Maria de Lourdes Mendes Pinto – Mercearia – Rua Dr. Antonio José Luciano de Mello, 1160.
7. Proc. N.º 2320610820 – CEVS 47100044512 – Joelma Dalila de D. Rezende – Mercearia – Rua Bruno Magossi, 248.
8. Proc. N.º 2320605120 – CEVS 56200005312 – Rosa Odete dos Santos – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar – Rua Sebastião H. dos Santos, 80.

DEFERIMENTO DE CANCELAMENTOS DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

1. Proc. N.º 2320628519 – CEVS 56100077119 – Jorge Tadeu Gonçalves Filho – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas – Rua Campos Salles, 806.
2. Proc. N.º 2577009298 – CEVS 86300010715 – Juliano Vasconcellos Martins – Atividade Odontológica com Radiologia – Rua XV de Novembro, 1476.
3. Proc. N.º 2577004197 – CEVS 86300006513 – Liliane Fanton Orefice - Atividade Odontológica com Radiologia – Rua XV de Novembro, 22.
4. Proc. N.º 2320608318 – CEVS 86300021113 – Adriana Simões Domingues – Atividade Odontológica – Rua São Pedro, 761.
5. Proc. N.º 2320623618 – CEVS 47100-040118 – Edna Mara Aparecida Rodrigues Dell Anhol – Mercearia – Rua Prudente de Moraes, 2586.
6. Proc. N.º 2320629615 – CEVS 56100042315 – Academia Artforma Ltda – ME – Lanchonete – Rua Nove de Julho, 340.
7. Proc. N.º 2320600511 – CEVS 93100000825 - Julio Nery Fernandes – Me – Atividades de Condicionamento Físico – Rua Nove de Julho, 340.
8. Proc. N.º 2320621518 – CEVS 56100066117 – Claudinei Galdino – Serviços ambulantes de alimentação – Rua Manoel Caetano Martins, 1061.
9. Proc. N.º 2320614217 – CEVS 65100068918 – Danuta Kwasniewski Mazur – Restaurante – Rua Sophia Dias Menck, 489.
10. Proc. N.º 2320605719 – CEVS 47100041319 – Adriane Pontes – Mercearia – Rua Prof. Mário Hururai Macedo, 598.
11. Proc. N.º 2320603718 – CEVS 56100062111 – Container Shawarma Eireli – ME – Lanchonete – Rua XV de Novembro, 173.
12. Proc. N.º 2320617419 – CEVS 56100075710 – Container Shawarma Eireli – Lanchonete –

Rua São Pedro, 1850.
13. Proc. N.º 2320612215 – CEVS 96000005622 – Márcia Regina Carneiro Andreatta – Cabeleireira – Rua Frei Caneca, 1370.
14. Proc. N.º 2320617119 – CEVS 56100073415 – Anderson Alcir Fiuza de Macedo – Lanchonete – Rua Lauro Sodré, 360.
15. Proc. N.º 2320609018 – CEVS 56100061514 - Márcia Regina Alves – Lanchonete – Rua XV de Novembro, 1544.
16. Proc. N.º 2320627515 – CEVS 56100042412 – Adriana Kappeke Laval – ME – Restaurante – Rua São Pedro, 481.
17. Proc. N.º 2320609619 – CEVS 47100041610 – Maria Lenir Fonseca – Mercearia – Rua João Ghizzi, 633.
18. Proc. N.º 2320609115 – CEVS 47200031410 – José Carlos dos Santos – Comércio varejista de bebidas – Rua Napoleão Carlos Machado, 250.
19. Proc. N.º 2320606120 – CEVS 56100079316 – Silmara de Jesus Melo dos Santos – Lanchonete – Rua Prof. Mário Hururai Macedo, 374.
20. Proc. N.º 2577002098 - CEVS 47200006017 – Maria Aparecida Benine Biglia – ME – Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes – Rua Rui Barbosa, 233.
21. Proc. N.º 2320612010 – CEVS 47100018112 – Catiane Bezerra de Freitas – ME – Mercearia – Rua Hércules Peppo Traballi, 56.

DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – ALIMENTOS

1. Proc. N.º 2320618114 – Silva & Oliveira Alimentação Ltda – ME – Restaurante – Rua 28 de Agosto, 493.
2. Proc. N.º 2320617816 – Eliane de Andrade – Cantina – Rua São Pedro, 30.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO
Heliton Scheidt do Valle
VICE-PREFEITO
Artur de Fátima Ferreira de Souza
DESENVOLVIMENTO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
Ramal 8008
ADMINISTRAÇÃO E AGRICULTURA E PECUÁRIA
Jerônimo de Almeida
Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciana Perúcio Silva de Oliveira
Rua São Pedro, 420
Telefone (15) 3532-2271 e 3532-4363
EDUCAÇÃO
Andreia Almeida Domingues dos Santos
Rua São Pedro, 1654, Centro
Telefone (15) 3531-8130
FINANÇAS
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000.
Ramal 8012
GOVERNO
Felipe Guimarães
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
SAÚDE
Marcus Vinícius Pereira Gonçalves
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone (15) 3531-8160
SERVIÇOS MUNICIPAIS
Marcelo Zanetti
Rua Treze de Maio, 07
Telefone (15) 3532-4378
CULTURA
Alisson Rivéli Ferreira
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3521-8000.
Ramal 8075
ESPORTES
Danilo Bozoky
Rua Dr Pedro de Alencar, 427
Telefone (15) 3531-3163
HABITAÇÃO
Rua XV de Novembro, 549
Telefone (15) 3531-4051
MEIO AMBIENTE
Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
TURISMO
Edilson José de Moraes
Rua XV de Novembro, 56
Telefone (15) 3531-1749
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)
Bruno Marcos da Silva
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3532-4431
CHEFIA DE GABINETE
Rafael de Mello Alves
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora (biênio 2019/2020)
Presidente: Yago Felipe Ferreira Raposo
1º vice-presidente: Ederson Soares de Lima
2º vice-presidente: Marcio Soares de Almeida
1º secretário: Valdiclei Oliveira
2º secretário: José Roberto Cogo
Vereadores
Darci Vieira Coutinho
Edenilson de Genaro
João Luís R. dos Santos
Julio Cesar S. de Almeida
Mara Galvão Ribeiro
Reinaldo Roberto Diogo
Rodrigo Pimentel Fadel
Sérgio Luiz Stadler

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE ITARARÉ

Jornalista Responsável:
Felipe Guimarães Mtb 74.372

PRODUÇÃO:
Assessoria de Comunicação

P**REFEITURA DE ITARARÉ**

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000
www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA DE ITARARÉ

Rua São Pedro, 885
Telefone (15) 3532-4477
www.camaraitarare.sp.gov.br

Regina Fernandes Chaves Sampaio
Diretora Geral Administrativa

Renato Ferreira
Gestor de Comunicação

3. Proc. N.º 2320603214 – N. Zambianco Mercado EPP – Minimercado – Rua Dom José Carlos de Aguirre, 1178.
4. Proc. N.º 2320615719 – Edinéia Ap. Glin – Me – Restaurante – Rua São Pedro, 1202
5. Proc. N.º 2320615519 – Hoshi Garden Alimentos Itararé Eireli – Restaurante – Rua São Pedro, 1008.
6. Proc. N.º 2320601716 – Maria de Lourdes Porto Furlani – Padaria – Rua Frei Caneca, 1061.
7. Proc. N.º 2320602118 – Rosa Maria dos Santos - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas – Rua Rubens L. Ribeiro, 336.

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – SAÚDE E AFINS

1. Proc. N.º Proc. N.º 2320608720 – CEVS 86300024210 – Clínica Odontológica Fanton Orefice Ltda - Atividade Odontológica com Radiologia – Rua XV de Novembro, 22.
2. Proc. N.º 2320607020 – CEVS 86300024511 – J.V.M Odontologia Ltda - Atividade Odontológica com Radiologia – Rua XV de Novembro, 1476.

DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – SAÚDE

3. Proc. N.º Proc. N.º 2320608518 – Bruno Luis da Silva – Atividade Odontológica – Rua Prudente de Moraes, 1254.
4. Proc. N.º 2320614905 – Lia Pellissari Faria - Atividade Odontológica – Rua Prudente de Moraes, 1254.
5. Proc. N.º 2320608319 – Rafael Antunes Rodrigues - Atividade Odontológica – Rua Prudente de Moraes, 1254.
6. Proc. N.º 2320608018 - L.A. Pellissari& Filhos Ltda - Atividade Odontológica com Radiologia – Rua Prudente de Moraes, 1254.
7. Proc. N.º 2320601007 – Karen Pellissari - Atividade Odontológica – Rua Prudente de Moraes, 1254.
8. Proc. N.º 2577005599 – Kelson José Pereira - Atividade Odontológica – Praça Francisco Alves Negrão, 256.
9. Proc. N.º 2577001897 – Stadler & Cia Ltda – Farmácia – Rua São Pedro, 1881.
10. Proc. N.º 2320613819 – Ferreira Ribeiro Medicamentos Eireli – Farmácia – Rua São Pedro, 1620.
11. Proc. N.º 2320604702 – Thiago F. Rolim de Mello - Atividade Odontológica com Radiologia – Rua Amazonas Ribas, 395.
12. Proc. N.º 2577003597 – Soraia Bujokas da Rosa - Atividade Odontológica com Radiologia – Rua São Pedro, 1607.
13. Proc. N.º 2320607318 – M. Jacopetti Bortoleto Clínica Odontológica - Atividade Odontológica com Radiologia – Rua São Pedro, 761.
14. Proc. N.º 2320608617 – Karen de Freitas - Atividade Odontológica com Radiologia – Rua São Pedro, 1818.

DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/ENDEREÇO

1. Proc. N.º 2320619519 – CEVS 47100042013 – Empório Santa Terezinha Itararé – Ltda – Mercearia – Rua São Pedro, 1020.
2. Proc. N.º 2320616514 – CEVS 32500000817 – David A. Ferreira Brites – Serviços de Prótese Dentária – Rua Prudente de Moraes, 2529.

Itararé, 06 de Agosto de 2020

LEI MUNICIPAL Nº 4068, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 197.762,00 (cento e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais) conforme especifica:

Órgão unid. Orç/exec.	Projeto / atividade	Categoria / elemento	Valor	Secretaria	Fonte de recurso
02.08.01	10.301.0059.1021	4.4.90.51 – Obras e instalações	197.762,00	Saúde	Federal (5)
		TOTAL	**197.762,00**		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa adequar ao orçamento vigente valores referentes ao repasse federal para reforma da UBS Jardim Alvorada, utilizando recursos advindos de excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 06 de agosto de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO
Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 4069, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito especial por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por anulação, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme especifica:

Órgão unid. Orç/exec.	Projeto/atividade	Categoria/elemento	Valor	Unidade executora	Fonte de recurso
02.05.06	27.812.0008.1021	4.4.90.51 – obras e instalações	10.000,00	Coordenadoria de Esporte	Tesouro (1)
		TOTAL	**10.000,00**		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa adequar ao orçamento vigente valores referentes ao orçamento impositivo destinado pela Câmara Municipal à Coordenadoria de Esportes para construção de uma quadra de basquete, no valor de 10.000,00 (dez mil reais), utilizando-se de anulação parcial de rubricas, a saber:

Ficha	Órgão unid. Orç./Exec.	Projeto/ atividade	Categoria/elemento	Valor	Unidade executora	Fonte de recurso
606	02.05.06	27.812.0008.2064	3.3.90.30 – Mat. De consumo	10.000,00	Coordenadoria de Esporte	Tesouro (1)
		TOTAL		**10.000,00**		

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 06 de agosto de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 4070, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito especial por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por anulação, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme especifica:

Órgão unid. Orç/exec	Projeto/atividade	Categoria/elemento	Valor	Unidade executora	Fonte de recurso
02.08.01	10.301.0059.2018	3.3.90.36 – O.S.T. Pessoa Física	50.000,00	Saúde	Federal (5)
		TOTAL	**50.000,00**		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa adequar ao orçamento vigente valores referentes a manutenção do Sistema de Saúde Básica, utilizando de anulação parcial de rubricas, a saber:

Ficha	Projeto/ atividade	Categoria/elemento	Valor	Unidade executora	Fonte de recurso
421	10.301.0059.20118	3.3.90.39 O.S.T. Pessoa Jurídica	50.000,00	Saúde	Federal (5)
		TOTAL	**50.000,00**		

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 06 de agosto de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administrativo

LEI MUNICIPAL Nº 4071, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
Autoria: Mesa diretora
HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme especifica:
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 50.000,00
Total 50.000,00
Art. 2º - Para cobertura da despesa referente no artigo anterior, utilizar-se-á recursos oriundos da ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte rubrica:
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente – Veículos 50.000,00
Total 50.000,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 06 de agosto de 2020.
HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO
Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.
JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de administração

PROJETO DE LEI Nº XX/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

MENSAGEM

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para discussão e aprovação do Projeto de lei que “Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por anulação de rubricas, no valor de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), no orçamento vigente e dá outras providências.
A proposta tem por escopo adequar ao orçamento vigente os repasses do Governo Federal para financiar serviços e ações no âmbito o atendimento ambulatorial e hospitalar, através do custeio de ações de saúde e investimentos em medidas voltadas diretamente à assistência em saúde, nos grupos de atenção básica e em atendimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, advindos do Fundo Nacional de Saúde.
A iniciativa dispensa maiores justificativas diante do quadro pandêmico que assola o mundo e os valores repassados correspondem às ações do Governo Federal para fortalecimento dos sistemas de saúde municipais.
Se tratando de suplementação de fichas existentes, dentro da mesma unidade executora e sendo matéria de ordem contábil sua própria natureza respalda a pretensão, assim, contamos com a anuência dessa Edilidade e pedimos que a tramitação se de nos moldes do Artigo 45 da LOMI.
Aproveitamos o ensejo para reiterar protesto de elevada estima.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO
Exmo. Sr.
Yago Felipe Ferreira Raposo
MD. Presidente da Câmara Municipal de Itararé

LEI MUNICIPAL Nº 4067, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de 2021 a 2024.

Autor Vereador: Todos os Vereadores

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados para a próxima legislatura, em R$ 18.315,00 (dezoito mil, trezentos e quinze reais), R$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais) e R$ 6.870,00 (seis mil, oitocentos e setenta reais) respectivamente, os subsídios a serem pagos mensalmente ao Prefeito, ao Vice Prefeito e Secretários Municipais, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, conforme estabelece a Constituição Federal Brasileira em seus artigos 29, 29-A e a Lei Complementar nº 101/2000 nos artigos 19 e 20.

Art. 2º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, serão alterados na mesma data, com percentual idêntico concedido aos servidores municipais por ocasião de aumento salarial, independente de lei específica.

Art. 3º - Sobre os subsídios incidirá o desconto do imposto de renda retido na fonte, observadas as disposições da legislação federal pertinente.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 06 de agosto de 2021

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

Signed by RAFAELA ANTUNES PLINTA (43826368843)
Data: 08/08/2020 16:13:41 -03:00

Signature powered by LACUNA SOFTWARE